



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Gabinete do Prefeito

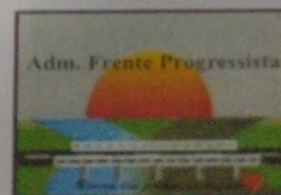
LEI MUNICIPAL Nº 1.270/2001

Que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros para a Universidade do Estado de Mato Grosso – Campus Universitário Vale do Rio Bugres, na forma de convênio, e dá outras providências.

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), destinados exclusivamente ao Campus Universitário Vale do Rio Bugres, mediante a assinatura de convênio de repasse, objetivando o atendimento das seguintes despesas:

- I. Ajuda financeira para fazer face às despesas de manutenção inerentes aos cursos de Matemática e Processamento de Dados, a base de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais.
- II. Ajuda financeira para fazer face às despesas de manutenção inerentes aos cursos de Arquitetura Rural e Urbana e Engenharia de Produção Agro-industrial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.
- III. Ajuda financeira para fazer face às despesas referentes à aquisição de equipamentos para laboratório de química básica, no valor de R\$





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Gabinete do Prefeito

- IV. 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- V. Ajuda financeira para fazer face às despesas referentes à aquisição de equipamentos para laboratório de informática no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- VI. Ajuda financeira para fazer face às despesas referentes à aquisição de equipamentos para o laboratório de física, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
- VII. Ajuda financeira no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para fazer face às despesas de implantação de obras de infraestrutura.

Parágrafo único – A ajuda financeira constantes dos itens III, IV, V, VI e VII serão liberados de acordo com o cronograma a ser apresentado pela Universidade do Estado de Mato Grosso – “Campus Universitário Vale do Rio Bugres”, e aprovado pela Administração Municipal.

Art.2º - Para o atendimento das despesas descritas nos incisos I a VII do artigo primeiro da presente Lei fica criado um crédito especial no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

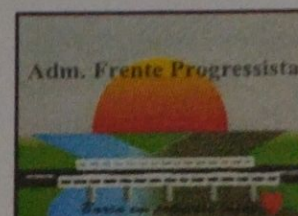
Art.3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

04.005.0.0.08.46.224.1009 – Construção de um mini estádio, e ampliação do existente.

4110 – R\$ 70.000,00

06.002.0.0.99.99.999.9999 – Reserva de Contingência

Praça Angelo Masson, 1000 - Centro - Tel. (65) 361-1921 - Fax 361-1923





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Gabinete do Prefeito

9999 -R\$ 245.000,00

Art4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal do
Gabinete do Prefeito, em 16 de Abril de 2001.

de suas atribuições legais que, em ato
público, faz saber que a Câmara Municipal
aprova e sanciona a seguinte Lei:

Assinatura

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

para a concessão de "Hospital Municipal Ex-Vice-Prefeito Roosevelt Figueiredo Lima",
em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade Barribugreense.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Abril de 2001.

Assinatura

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

